
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.625, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 377.509,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 377.509,64 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011313115088233 - SECULT	0101	339139	50.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	0101	339037	80.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	0101	339036	2.272,60
452012612615088238 - AGTRAN	0101	339140	15.737,04
472011312212978338 - FCG	0101	339039	66.000,00
472011312212978339 - FCG	0101	339008	4.000,00
472011312615088238 - FCG	0101	339140	15.000,00
472011333112978312 - FCG	0101	339049	58.500,00
472011336215098906 - FCG	0101	339039	86.000,00
TOTAL			377.509,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312615088238 - SECULT	0101	339040	50.000,00
452012612815088887 - AGTRAN	0101	339014	2.272,60
452012612815088887 - AGTRAN	0101	339039	45.737,04
452012645114897695 - AGTRAN	0101	339039	50.000,00
472011336315018507 - FCG	0101	339018	66.000,00
472011336315018507 - FCG	0101	339048	86.000,00
472011336415068866 - FCG	0101	339030	4.000,00

472011336415068866 - FCG	0101	339140	58.500,00
472011336415068869 - FCG	0101	339036	15.000,00
TOTAL			377.509,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.116, DE 15/09/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.